



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

PROJETO DE LEI Nº. 21 /2018

Altera a Redação da Lei nº 2.661/98, que declarou de Utilidade Pública a Associação das Mulheres Trabalhadoras Rurais de Bom Jesus residentes nas Comunidades de Aparecida da Serra e Fazenda Curral de Varas, neste município de Bocaiúva-MG.

A Câmara Municipal de Bocaiúva-MG, Decreta, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal nº 2.661/98 passa a ter a seguinte redação: **"Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, a Associação Regional dos Agricultores Familiares e Trabalhadores Rurais do Núcleo de Catarina, deste município.**

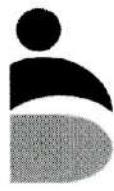
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de abril de 2018.

Odair Evangelista dos Santos
Vereador – PTdoB

Aprovado por 19 Votos na 12^a
Reunião Ordinária da 12^a Sessão
Legislativa da Câmara Municipal.
Ao Sr. Chefe do Poder Executivo, para Sanção
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bocaiúva.
Em, 23 / 04 / 2018.

PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 21 /2018

A Lei Municipal nº 2.661/98 originada do Projeto de Lei nº 2.796/98, de autoria do Vereador à época, o saudoso Braz Lopes Neto, declarou de Utilidade Pública a Associação das Mulheres Trabalhadoras Rurais de Bom Jesus residentes nas comunidades de Aparecida da Serra e Fazenda Curral de Varas, deste município de Bocaiúva.

A mencionada Associação neste ano de 2018 modificou a sua denominação, bem como alguns artigos do Estatuto para adequar à legislação civil e para tornar a entidade de abrangência regional, abarcando a região de Catarina composta das comunidades rurais de: Fazenda Onça, Cabeceira da Fazenda Onça, Catarina, Cabeceira de Curral de Varas, Palmital, Aparecida da Serra, Forquilha e Santos Reis, e se tornar adequada e apta ao recebimento de incentivo público. Desse modo, permanece o mesmo Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ n. 02.414.070/0001-11.

É relevante ressaltar que foi realizada apenas a adequação da entidade no que se refere ao nome e algumas disposições estatutárias, sobretudo, no que tange à regionalização da entidade, o que justifica a alteração da Lei que a Declarou de Utilidade Pública, regularizando assim, a situação.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade tão somente fazer a adequação necessária, modificando a denominação da referida Associação, alterando a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.661/98.

Sala das Reuniões, 16 de abril de 2018.

Odair Evangelista dos Santos
Vereador – PTdoB